



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.130/2009

Súmula: "Dispõe sobre a implantação do Programa Justiça Comunitária Itinerante no Município de Araucária, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, por esta Lei, criado no Município de Araucária o Programa Justiça Comunitária Itinerante, que consiste em aproximar a justiça do cidadão, oferecendo gratuitamente conscientização sobre seus direitos e assistência jurídica na áreas criminal, cível e de família, no seu próprio bairro, além de prevenir a violência nas comunidades mais carentes, resolvendo os conflitos de modo extrajudicial, por meio da mediação.

Parágrafo único. O citado programa deverá ser realizado 4 (quatro) vezes ao ano, em intervalo trimestral, sendo um por região a ser dividida em número de 4 (quatro), no quadro urbano da cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo firmará convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a consolidação da implantação em nosso Município do Programa Justiça Comunitária Itinerante.

Art. 3º. As normas e demais disposições para a implantação do programa seguirá a regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação da Lei, para firmar o respectivo convênio e demais formalidades legais para a implantação do referido programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de dezembro de 2009.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município